

DECRETO N° 1733-04/2024

***Homologa o Parecer nº 04/2024 do
Conselho Municipal de Educação***

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 1080-04/2012;

CONSIDERANDO a justificativa contida no Parecer nº 04/2024 do COMED;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 04/2024 do Conselho Municipal de Educação (COMED), de 22 de maio de 2024, que trata do adiantamento do recesso escolar 2024 e a readequações do Calendário Escolar 2024, devido às situações catastróficas e de calamidade que o Município vem passando desde o início do mês de maio deste ano.

Art. 2º O Parecer acima referido passa a vigorar com teor do texto anexo tornando-se parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de maio de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL COMED

PARECER 04/2024

Responde o ofício 12/2024 da SMECE, que trata do adiantamento do Recesso Escolar 2024 e adequações do Calendário Escolar 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE) de Cruzeiro do Sul encaminha para apreciação deste Conselho o ofício 12/2024 que trata do adiantamento do recesso escolar 2024 e a readequações do Calendário Escolar 2024, devido às situações catastróficas e de calamidade que o Município vem passando desde o início do mês de maio deste ano.

A SMECE esclarece que a ação se faz necessária a fim de dar tempo de organização para as escolas atingidas pelas cheias ocorridas neste mês de maio. O município foi totalmente devastado pelas cheias do Rio Taquari, causando muita destruição pela cidade. Da rede Municipal de ensino, quatro escolas de Educação Infantil foram atingidas, sendo que duas delas não voltarão a funcionar pois não há condições. Outras três escolas de Ensino Fundamental foram atingidas, sendo duas delas não autorizadas a funcionar pelas condições que se apresentam.

CONSIDERANDO que a situação emergencial possui nítido caráter transitório e temporário e que busca dar efetividade ao direito à Educação em circunstâncias adversas em que o comparecimento presencial dos estudantes possa estar prejudicado por fatores externos;

CONSIDERANDO a ORIENTAÇÃO UNCME-RS Nº 003/2024 , que orienta os Conselhos Municipais de Educação, com Sistema Municipal de Ensino/Educação instituído, dos municípios com atividades escolares suspensas em razão das catástrofes e dos desastres ambientais e climáticos, devidamente decretados por atos governamentais instituídos no Rio Grande do Sul.

CONSIDERANDO que as comunidades escolares, especialmente as crianças e os/as estudantes, estão passando por profundos traumas que necessitam de apoio no campo da saúde mental;

CONSIDERANDO a atribuição dos CMEs de exarar normas complementares e a sua análise minuciosa antes de qualquer tomada de decisão.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 1725-04/2024, que declara situação de Calamidade Pública em

todo território do Município de Cruzeiro do Sul/RS, pelos eventos climáticos de chuvas intensas COBRADE 1.3.2.1.4.

Orientamos o que segue.

A SMECE indica que o recesso escolar deverá ser adiantado, do mês de julho, para o mês de maio, sendo no período de 24/05 a 31/05/2024, dando assim tempo das escolas atingidas pelas cheias serem organizadas para o retorno. Assim, todas as escolas de ensino fundamental e duas escolas atingidas, a EMEF Passo de Estrela e EMEF Antônio Domingos Cicerí Filho, voltarão á atividades presenciais dia 03/06/2024. Sendo que o período a ser recuperado é de 02/05/2024 a 23/05/2024. A EMEF Jacob Sehn que foi parcialmente danificada, tem a volta prevista para o dia 10/06/2024, sendo que os dias a serem recuperados serão de 02/05/2024 a 23/05/2024 e 03/06/2024 a 17/06/2024.

A forma de recuperação destes dias será da seguinte forma: sábados letivos com atividades a distância, dias de reforço escolar serão substituídos por atividades presenciais e mais dias no mês de dezembro, fechando assim os 200 dias letivos.

CONCLUSÃO

Mediante ao que foi exposto acima, os membros deste Conselho Municipal de Educação decidiram aceitar o adiantamento do Recesso Escolar 2024 e as adequações no Calendário Escolar de 2024 propostas pela SMECE.

Cruzeiro do Sul, 22 de maio de 2024.

Fernanda Zanatta

Presidente do COMED